



LEI N. 1669/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT
AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PELO
PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PRORROGÁVEL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica cedido, a título gratuito, ao Poder Executivo Municipal, o imóvel pertencente ao Poder Legislativo Municipal, situado na Avenida João Sacerdote de Souza, Lote 10, Quadra 49, no Município de Canabrava do Norte – MT, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável mediante termo aditivo, destinado à instalação de Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme necessidade do interesse público.

Art. 2º A cessão de uso terá caráter precário e destina-se exclusivamente às finalidades descritas no artigo anterior, sendo vedada a alteração de destinação sem autorização legislativa específica.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal a responsabilidade pela conservação, manutenção e custeio das despesas ordinárias do imóvel durante o período da cessão, devendo devolvê-lo, ao término do prazo, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais decorrentes do uso regular.

Art. 4º Encerrado o prazo da cessão, ou em caso de desvio de finalidade, o imóvel reverterá ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal, mediante prévia notificação ao Poder Executivo para manifestação no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º A cessão de uso objeto desta Lei será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito, a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT e o Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, contendo as cláusulas e condições necessárias à sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/?assinatura=7dc6cfc6-ccea-46cc-b725-ffae5c0c1bca>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1669/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PRORROGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica cedido, a título gratuito, ao Poder Executivo Municipal, o imóvel pertencente ao Poder Legislativo Municipal, situado na Avenida João Sacerdote de Souza, Lote 10, Quadra 49, no Município de Canabrava do Norte - MT, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável mediante termo aditivo, destinado à instalação de Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme necessidade do interesse público.

Art. 2º A cessão de uso terá caráter precário e destina-se exclusivamente às finalidades descritas no artigo anterior, sendo vedada a alteração de destinação sem autorização legislativa específica.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal a responsabilidade pela conservação, manutenção e custeio das despesas ordinárias do imóvel durante o período da cessão, devendo devolvê-lo, ao término do prazo, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais decorrentes do uso regular.

Art. 4º Encerrado o prazo da cessão, ou em caso de desvio de finalidade, o imóvel reverterá ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal, mediante prévia notificação ao Poder Executivo para manifestação no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º A cessão de uso objeto desta Lei será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito, a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT e o Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, contendo as cláusulas e condições necessárias à sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Canabrava do Norte - MT, em 05 de setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 461/2025/GAPRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 461/2025/GAPRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
483	Leia Mendes Carlos	24/02/2024 a 23/02/2025	15/09/2025 a 14/10/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 15/09/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 23 de setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2025/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2025/GAPRE

DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAISA AGOSTINHO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Chefe de Gabinete de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal o Sr. **RAMYRES MENDES FERNANDES**, matrícula funcional nº 2667 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.814.***-**, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como **TITULAR**, as notas fiscais emitidas pela Empresa 12.648.717 **ROSILENE MARQUES BARBOSA DO NASCIMENTO**, portadora do Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n. 12.648.717/0001-23, Quadro de fotos destinado ao atendimento do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, visando suprir a demanda administrativa e contínua do setor, considerando a importância desse recurso para o registro, organização e divulgação das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. **Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUANA RESENDE NUNES**, matrícula funcional nº 2655 e inscrita

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 7dc6cfc6-ccea-46cc-b725-ffae5c0c1bca, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.